Agrestina, 08 de outubro de 2019.

21 10 2019 350

Oficio GP nº. 301/2019.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 017 de 01 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 017/2019 de 01 de outubro de 2019, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Autoriza o município conceder subvenção social à entidade que especifica, e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

DESPACHO: Declarido para
parecer do Ofício GP Nº 326/19,
do Poder Executivo, em
23/10/2019, datado de 23/10/201
Adilson Tavares das Neves
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/10/2019
Sec. Administrativo
Agrestina PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o município conceder subvenção social à entidade que especifica, e dá outras providências",** que fomenta e fortalece as políticas sociais ofertadas a população.

Objetivando mutua colaboração entre as partes convenentes visando a conjugação de recursos financeiros para a manutenção de suas atividades sociais ofertada a comunidade, A subvenção será utilizada para as despesas de custeio, manutenção e funcionamento das atividades da instituição.

Diante do exposto esperamos que os ilustres Vereadores aprovem o presente projeto em razão da necessidade de iniciarmos imediatamente a execução do programa.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 01/10/2019
Sec. Administrativo
Agrestina - PE

Projeto de Lei Municipal nº. 017/2019, de 01 de outubro de 2019.

Autoriza o município conceder subvenção social à entidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, à **Associação dos Pequenos Agricultores do Sitio Exu** Inscrita sobre o número de CNPJ 00.684.715/0001-00, objetivando mutua colaboração entre as partes convenentes visando a conjugação de recursos financeiros para a manutenção de suas atividades sociais ofertada a comunidade.

Parágrafo Único – Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, para fins de conhecimento, convênios, termos aditivos ou adendos celebrados com a instituição.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será utilizada para as despesas de custeio, manutenção e funcionamento das atividades da instituição.

Art. 3º - A Diretoria da Instituição deverá prestar contas de cada parcela da subvenção recebida no do prazo de trinta dias a contar da data do repasse, como condição para liberação das parcelas subsequentes, e ainda, prestar contas anualmente até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte.

Parágrafo Único – As prestações de contas mensais deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/10/2019
Agrestina - PE

Art. 4º - A subvenção social a ser concedida é na ordem de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo Único – A subvenção social de que trata a presente lei será repassada até o dia 10 de cada mês.

Art. 5º - A liberação da subvenção obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 6º - Através de decreto, serão estabelecidas as normas a serem observadas para celebração de convênios e o sistema de prestação de contas a ser feita pela entidade subvencionada.

Art. 7º - A subvenção social de que trata esta Lei poderá ser suspensa a qualquer tempo, mediante termo de distrato, se assim entenderem as partes conveniadas, mediante aviso prévio de trinta dias.

Art. 8º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.405, de 05 de dezembro de 2018, especificamente na rubrica abaixo:

Unidade Gestora	4001	Prefeitura Municipal de Agrestina
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	2005	Secretaria de Administração
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	408	Apoio à Instituições sem fins lucrativos
Ação	2.93	Cooperação e apoio as Instituições sem fins lucrativos e de interesse social
Despesa	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 9º - Em razão da despesa estabelecida nesta Lei possuir previsão no orçamento do município para o corrente exercício, na condição de ação governamental, não gera aumento de despesa para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, não acarretando impacto orçamento financeiro.

Recebido 21/10/2019

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2020.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

21 10 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.684.715/0001-00 **MATRIZ**		**30/06/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO EXU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APASE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT EXU	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.495-000	**PRIMEIRO DISTRITO**	**AGRESTINA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **14:51:17** (data e hora de Brasília).

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/10/19
Sec. Administrativo
Agrestina - PE

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.684.715/0001-00
NOME EMPRESARIAL: ASSOC DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO EXU
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE PEREIRA SOBRINHO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/10/2019** às **14:51** (data e hora de Brasília).

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/10/2019
Sec. Administrativo
Agrestina - PE